

U E S P

CELTRIT INVEST S/A



NIRE: 35.300.555.554

CNPJ: 38.330.330/0001-18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Ao 03 (três) dia do mês de abril de 2024, às 10h30min., na modalidade vídeo conferência/on-line, sendo realizada através da plataforma digital “zoom”.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

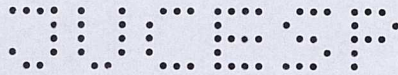
MESA: Presidente: **José Luiz Acar Pedro** e Secretário: **Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama**.

ORDEM DO DIA:

1. Eleição do novo Diretor;
2. Aprovação das Contas e dos Atos da Diretoria;
3. Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2023;
4. Declaração de Desimpedimento;
5. Consolidação do Estatuto.

DELIBERAÇÕES:

01 - POR UNANIMIDADE, FOI ELEITO PARA O CARGO DE DIRETOR o Sr. **João Augusto Acar Pedro**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 30/09/1983, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32658372 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 224.012.088-60, residente e domiciliado na Rua Araguari, nº 409, Vila Uberabinha, CEP 04514-040, São Paulo/SP.



O Diretor eleito toma posse nesta data, ficando dispensado de prestar caução e exercerão seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos Diretores, permitida a reeleição.

Portanto a Diretoria é composta pelos seguintes membros:

- **José Luiz Acar Pedro**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 23/11/1952, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 5592741 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 607.571.598-34, residente e domiciliado na Praça Pereira Coutinho nº 71, apto 71, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, São Paulo/SP, na qualidade de Diretor Presidente;
- **Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida em 12/12/1987, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 35.050.974-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 357.430.058-18, residente e domiciliada na Rua Gabriele D'Annunzio nº 330, apto 91, Campo Belo, CEP 04619-001, São Paulo/SP, na qualidade de Diretora;
- **João Augusto Acar Pedro**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 30/09/1983, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32658372 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 224.012.088-60, residente e domiciliado na Rua Araguari, nº 409, Vila Uberabinha, CEP 04514-040, São Paulo/SP, na qualidade de Diretor.

02 - APROVAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR:

A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as contas e os atos da Diretoria anterior, conferindo-lhe a mais ampla e geral quitação.

03 - APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023

Apresentadas pelo Senhor Presidente, as Demonstrações Financeiras foram apreciadas e aprovadas pela Assembleia, em deliberação unânime, abstendo-se a sociedade de publicá-las por enquadrar-se nos termos do Art. 294 (Redação dada pela Lei nº 13.818 de 2019), inciso III e §1º, da Lei nº 6.404/76. (Incluído pela Lei Complementar nº 182, de 2021)

JUCESP

17 04 24

04 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:

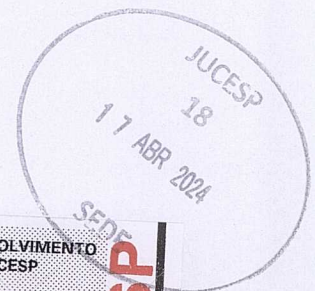
O Diretor declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

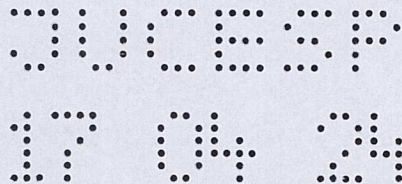
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única. Acionistas presentes a Assembleia: **José Luiz Acar Pedro; Nicolau Pedro, Carmen Sylvia Benetti Pedro e Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama.**

São Paulo/SP, 03 de abril de 2024.

José Luiz Acar Pedro
Presidente

Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama
Secretário





ESTATUTO SOCIAL

CELERIT INVEST S/A

CNPJ/MF: 38.330.330/0001-18

NIRE: 35.300.555.554

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1. Sob a denominação de **CELERIT INVEST S/A**, é constituída uma Sociedade por Ações Fechada, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo fixadas e pelas disposições legais aplicáveis;

Art. 2. A Companhia terá sede, foro e domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti nº 474, conjunto 104 A, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, podendo a Diretoria estabelecer, onde convierem, agências, filiais, sucursais e representações.

Art. 3. A Companhia terá por objeto a participação em outras empresas, na condição de sócia, acionista ou quotista.

Art. 4. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

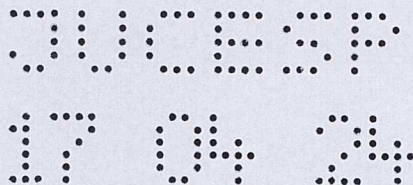
Art. 5. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações, sendo 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) em ações ordinárias nominativas, e 45.000 (quarenta e cinco mil) ações preferenciais, divididas em: 10.000 (dez mil) ações preferenciais Classe A; 10.000 (dez mil) ações preferenciais Classe B; 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe C.

§1º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir partes beneficiárias em favor das acionistas ou de quaisquer terceiros.

§2º - A conversão das ações nominativas em ações preferenciais somente pode ocorrer por deliberação da assembleia, na forma da lei, estejam totalmente integralizadas.

§3º - Às ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: prioridade na distribuição de dividendo mínimo e prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele.

§4º - Poderão participar de capital social da Companhia pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.



Art. 6. Cada ação ordinária da direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com jurisdição para decidir sobre todos os assuntos sociais de acordo com os poderes atribuídos a ela por lei, sem prejuízo dos assuntos que são de competência de outros órgãos da Sociedade, conforme estabelecido pelo Estatuto Social ou pela lei.

§1º– A Assembleia Geral será convocada exclusivamente pelo Diretor Presidente e será presidida pelo mesmo e será secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

§2º - É permitida, a realização de Assembleias Gerais, por meio de videoconferência, por telefone, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva dos Diretores e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nesta hipótese, será considerado presente à Assembleia, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à Ata da referida Assembleia.

Art. 8. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciado segundo sua convocação, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, segundo a forma de convocação estabelecida neste Estatuto.

Art. 9. O anúncio de convocação de Assembleia Geral deverá ser feito sempre com um mínimo de 10 dias de antecedência e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.

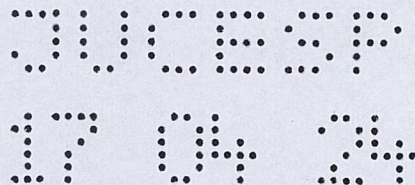
§único. A inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica, “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes será permitida, mas qualquer deliberação efetuada pela Assembleia só terá validade senão quando presentes 100% (cem por cento) dos acionistas com direito a voto.

Art. 10. A Companhia representada pela Diretoria deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos, necessários para a análise dos materiais constantes na ordem do dia.

Art. 11. A existência de votos dissidentes deverá constar em Ata, quando requerido.

Art. 12. Todas as Atas de Assembleia estarão disponíveis aos acionistas na sua sede, na forma da lei.

Art. 13. O acionista poderá participar e ser representado nas assembleias gerais na forma prevista no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, exibindo, no ato ou previamente, o documento hábil de identidade, ou procuração com poderes especiais.



§único. A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, a princípio da boa-fé. Documentos em cópia, sem autenticação ou reconhecimento de firma, quando não exigiuo por lei, poderá ser utilizado para o pleno exercício dos direitos de acionista, caso o interessado se comprometa a apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores à Assembleia Geral, a documentação original ou equivalente exigidos pela Companhia. Caso o acionista não apresente os originais ou o equivalente exigido pela Companhia dentro do referido prazo, seu voto será desconsiderado, respondendo ele por eventuais perdas e danos que o seu ato causar à Companhia.

Art.14. A Companhia definirá claramente e disponibilizará a todos os acionistas as regras de votação, visando facilitar ao máximo este processo a seus acionistas.

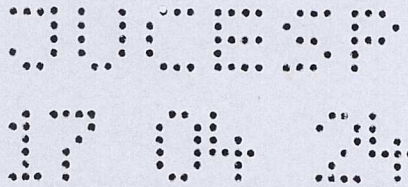
Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre as seguintes matérias:

- I. Rever e aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixar-lhes a remuneração global (e individual) e a verba adicional para remuneração de membros dos comitês; e
- IV. Fixar as atribuições dos Diretores.

Art.16. A Companhia reunir-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, mediante a convocação do Diretor Presidente, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Distribuição antecipada de dividendos;
- III. Aumento do capital social;
- IV. Avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- V. Redução do capital social;
- VI. Incorporação, dissolução, transformação, cisão, fusão ou liquidação;
- VII. Alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia;
- VIII. Destituição de membros da Diretoria;
- IX. Autorização aos administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

Art. 17. Os trabalhos e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão reportados em atas, ainda que de forma resumida, e transcritos no Livro de Atas de Assembleia Geral de Acionistas.



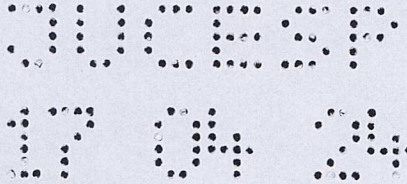
CAPITULO IV – DA DIRETORIA

Art. 18. A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores. O prazo de gestão dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§único – Deverão ser observados na escolha e eleição dos diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar.

Art. 19. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a Companhia, em juízo e fora dele, podendo nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração;
- II. Representar a Companhia perante repartições públicas, certames licitatórios públicos e privados, reuniões, audiência públicas, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam.
- III. Convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei e sempre quando julgar conveniente;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Coordenar as atividades da Diretoria;
- VI. Delegar competência ao outro Diretor, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
- VII. Comprometer-se a enviar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral;
- VIII. Abrir e movimentar contas bancárias isoladamente;
- IX. Organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da Companhia;
- X. Inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da companhia;
- XI. Elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos acionistas;
- XII. Avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- XIII. Implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- XIV. Manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- XV. Planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, ascensorista, etc.) da Companhia; e
- XVI. Cooperar com os demais administradores da Companhia para o sucesso do negócio.



Artigo. 20. Compete aos Diretores:

- I. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente;
- II. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
- III. Representar a Companhia na forma prevista no presente e Estatuto Social.

Artigo. 21. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, mediante convocação de um dos Diretores, lavrando-se ata no livro próprio.

§único. Fica facultada, se necessária, a participação dos diretores na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 22. A Diretoria deliberará por consenso, cabendo ao Diretor Presidente, se houver, a palavra final no caso de divergência.

§único. As matérias submetidas à apreciação da Diretoria serão instruídas com as manifestações da área técnica, ou dos órgãos competentes da Companhia, e o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Art. 23. A Diretoria encaminhará aos acionistas cópia das Atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

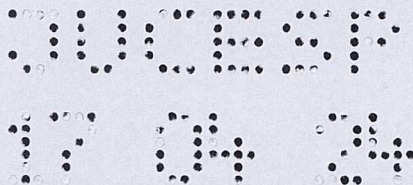
Art. 24. No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, os Acionistas deverão reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

§único. A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita à Diretoria tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e perante terceiros de boa-fé, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro de Empresa e Publicação.

Art. 25. A Companhia obriga-se:

- I. Pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente;
- II. Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

§único. A Diretoria poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.



Art. 26. A Companhia poderá criar, por deliberação conjunta dos Diretores, Comitês de natureza técnica, científica, financeira ou jurídica, a cada exercício social.

Art. 27. Os Comitês terão duração de 01 (um) exercício social e poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Diretoria.

Art. 28. Caberá à Diretoria a indicação e a fixação da remuneração e da ajuda de custo dos membros dos Comitês.

CAPITULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo 03 (três) e, máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei 6.404./76.

§1º. Será assegurados o direito a eleger um dos membros aos detentores das ações ordinárias não integrantes do bloco de controle. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

§2º. Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Art.30. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição.

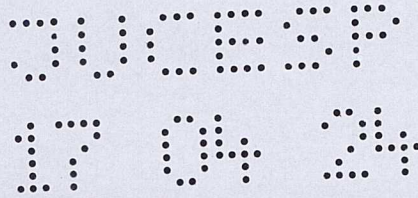
Art. 31. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis.

§único. Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPITULO VII – ADMINISTRADORES E DEMAIS MEMBROS DE ORGÃOS DA COMPANHIA

Art. 32. São considerados administradores da Companhia os seus Diretores.

Art. 33. A investidura em cargo de administração ou de membro do Conselho Fiscal observará o disposto nos artigos 147 e 162 da Lei nº6.404/76, bem como no disposto em eventual pacto parrassocial, se existente.



Art. 34. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria, respectivamente.

§único. O termo de posse deverá conter, sob pena de responsabilização civil do administrador eleito:

- I. A indicação de pelo menos um domicílio, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito a Companhia, no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado;
- II. A anuência a todos os manuais, códigos e regulamentos internos da Companhia (inclusive acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia).

Art. 35. A Companhia assegurará aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Art. 36. Os administradores da Companhia e membros do Conselho Fiscal responderão, nos termos do artigo 158 e seus parágrafos, da Lei 6.404/79, individual ou solidariamente, pelos atos que praticarem ou por omissão e pelos prejuízos deles decorrentes.

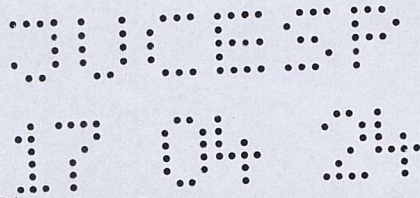
CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 37. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38. O Diretor Presidente deverá prestar declaração por escrito afirmando que examinaram o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, e que tais documentos não contem dados falsos, nem omissões de fatos relevantes, bem como refletem as condições financeiras reais da Companhia.

Art. 39. A Companhia elaborará suas demonstrações contábeis conforme a lei brasileira e os padrões de contabilidade internacionalmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 40. A Companhia destinará do Lucro Líquido apurado no seu balanço anual, descontadas as reservas legais, a parcela mínima de 10% (dez por cento) para distribuição aos acionistas.



§único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPITULO IX – DISSOLUÇÃO

Art. 41. A Companhia será dissolvida mediante a ocorrência dos eventos estabelecidos em lei ou por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, se aplicável, ou no caso de falência de qualquer acionista, e outras hipóteses reguladas em Acordo de Acionistas que venha a ser firmado e arquivado na sede da Sociedade.

§único. Será dever da Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o método de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPITULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes estarão arquivados na sede social à disposição de quaisquer acionistas que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

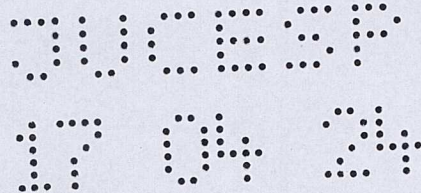
Art. 43. A Companhia fornecerá quando solicitada, a qualquer acionista, ou grupo de acionistas (que detenha isoladamente, ou em conjunto, 0,5% (meio por cento), ou mais, do capital social da Companhia, uma lista contendo o nome e endereço de todos os acionistas da Companhia, sendo certo que o pedido deverá ser devidamente fundamentado e encaminhando mediante carta dirigida ao Diretor Presidente da Companhia ou ao Diretor de Relações com Investidores, a quem caberá providenciar o fornecimento da lista da companhia em até 3 dias úteis a partir do recebimento da carta.

Art. 44. Os acionistas poderão retirar-se da Companhia nas hipóteses definidas em lei, bem como outras hipóteses definidas em pactoparassocial.

Art. 45. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou pelo Estatuto, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que estatui a Lei nº6.404/76, e suas atualizações posteriores.

E, por estarem assim, justos e contratados, os acionistas declaram que leram, entenderam e obrigam-se a cumprir o presente Estatuto Social, assinando os em 03 (três) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito, o qual será na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).



São Paulo/SP, 03 de abril de 2024.

José Luiz Acar Pedro

Presidente

Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama

Secretário

BOLETIM DE AÇÕES ATUALIZADO

CELERIT INVEST S/A

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 03/04/2024

Acionistas	Ações Ordinárias Nominativas	Ações Preferenciais Nominativas		
		Classe A	Classe B	Classe C
José Luiz Acar Pedro , brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 23/11/1952, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 5592741 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 607.571.598-34, residente e domiciliado na Praça Pereira Coutinho nº 71, apto 71, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, São Paulo/SP.	405.000	10.000		
Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama , brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 35.050.974-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 357.430.058-18, residente e domiciliada na Rua Gabriele D'Annunzio nº 330, apto 91, Campo Belo, CEP 04619-001, São Paulo/SP.				25.000
Carmen Sylvia Benetti Pedro , brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.199.258 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 570.633.208-82, residente e domiciliada na Praça Pereira Coutinho, nº 71, apto 71, Vila Nova Conceição, CEP 04510-010, São Paulo/SP.	50.000			
Nicolau Pedro , brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.167.937-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 054.693.698-97, residente e domiciliado na Rua Cristiano Viana nº 505, apto 102, Cerqueira César, CEP 05411-000.			10.000	

São Paulo/SP, 03 de abril de 2024.

José Luiz Acar Pedro

Fernanda Pamela Pinheiro Takeyama

CELERIT_INVEST_PROCESSO_AGOE_03.04.24.pdf

Documento número #f26b00f2-53d4-43ea-992d-fd62dbce4c28

Hash do documento original (SHA256): 4bfe5debd6a04638db1e5f9c352b84d133c8378ce4fe38fa75da0d70ae05dfda

Assinaturas


- ✓ **JOSE LUIZ ACAR PEDRO**
CPF: 607.571.598-34
Assinou como parte em 11 abr 2024 às 14:17:13

- ✓ **FERNANDA PAMELA PINHEIRO TAKEYAMA**
CPF: 357.430.058-18
Assinou como parte em 11 abr 2024 às 13:36:27

Log

- 11 abr 2024, 12:15:04 Operador com email mauricio@partwork.com.br na Conta 27c1695c-8fbc-41d7-8555-de083e875bf2 criou este documento número f26b00f2-53d4-43ea-992d-fd62dbce4c28. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2024 (12:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 abr 2024, 12:17:09 Operador com email mauricio@partwork.com.br na Conta 27c1695c-8fbc-41d7-8555-de083e875bf2 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.pinheiro@celeritinvest.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA PAMELA PINHEIRO TAKEYAMA e CPF 357.430.058-18.
- 11 abr 2024, 12:17:09 Operador com email mauricio@partwork.com.br na Conta 27c1695c-8fbc-41d7-8555-de083e875bf2 adicionou à Lista de Assinatura: jose.acar@celeritinvest.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE LUIZ ACAR PEDRO e CPF 607.571.598-34.
- 11 abr 2024, 13:36:48 FERNANDA PAMELA PINHEIRO TAKEYAMA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.pinheiro@celeritinvest.com.br. CPF informado: 357.430.058-18. IP: 187.57.29.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5913558 e longitude -46.6803845. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.818.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 abr 2024, 14:17:39 JOSE LUIZ ACAR PEDRO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.acar@celeritinvest.com.br. CPF informado: 607.571.598-34. IP: 187.57.29.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5962368 e longitude -46.6681856. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.818.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 abr 2024, 14:17:40



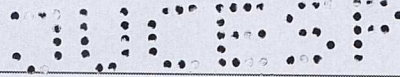
Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f26b00f2-53d4-43ea-992d-fd62dbce4c28.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f26b00f2-53d4-43ea-992d-fd62dbce4c28, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quinta-feira, 11 de abril de 2024 às 16:53 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

CELERIT INVEST_PROCESSO AGOE 03.04.24 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

573533b32867362c92b03c0b9de1ff217b007c8dc393be3d116e2edaf1151016

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
G M Z 5 I C Q P 1 I

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



CNPJ

38.330.330/0001-18

Razão Social

CELERIT INVEST SA

Data de Publicação

10/04/2024 09:21:31

Hash de Publicação

5BB9F5982A187ED191AF4DC6C4866C31222AA4A3

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início

01/01/2023

Data de Fim

31/12/2023

Consolidada

Não

Origem

Participante-Upload

Título

APROVAÇÃO DE CONTAS EXERCICIO 2023

Descrição

APROVAÇÃO DE CONTAS EXERCICIO 2023

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CELERIT INVEST SA:38330330000118	38.330.330/0001-18	10/04/2024 09:21:31	Participante	Certificado Digital

Balço patrimonial duas colunas de 01/01/2023 a 31/12/2023

Empresa: 291*- CELERIT INVEST SA

Página: 1

São Paulo/SP - CNPJ:38.330.330/0001-18

Nome	Saldo atual	Nome	Saldo atual
ATIVO	1.662.404,76D	PASSIVO	1.662.404,76C
ATIVO CIRCULANTE	1.662.404,76D	PASSIVO CIRCULANTE	1.674.327,32C
DISPONIBILIDADES	651.883,10D	FORNECEDORES	1.259,92C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D	FORNECEDORES	1.259,92C
Bradesco S/A	1,00D	Fornecedores	1.259,92C
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	628.918,44D	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.666.556,86C
Banco Bradesco CDB-FACIL	628.918,44D	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.666.556,86C
CREDITOS TRIBUTARIOS	22.963,66D	Empréstimo e Aportes De Capital	1.666.556,86C
BANCO BRADESCO	1.229,58D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.897,82C
IRPJ SALDO NEGATIVO ANO 2020	10,91D	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.897,82C
IRPJ SALDO NEGATIVO ANO 2021	9.123,17D	INSS a pagar	2.897,82C
IRF S/JUROS BOX DELIVERY	12.600,00D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.612,72C
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.010.521,66D	IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	2.978,87C
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	10.521,66D	IRRF a Recolher - Pessoa Física	2.952,19C
IRRF s/ Aplicação Financeira	10.521,66D	ISS Retido a Recolher	26,68C
ESTOQUES	1.000.000,00D	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	633,85C
Gyramais Securitizadora	500.000,00D	COFINS a Pagar	545,25C
Gyramais Tecnologia S.A	500.000,00D	PIS a Pagar	88,60C
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.922,56D
		CAPITAL	500.000,00C
		CAPITAL SOCIAL NO PAÍS	500.000,00C
		Capital Nacional	500.000,00C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	511.922,56D
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	511.922,56D
		Prejuízos Acumulados	511.922,56D

**MAURICIO
TADEU DE LUCA
GONCALVES:249
22909800**

Assinado de forma digital
por MAURICIO TADEU DE
LUCA
GONCALVES:24922909800
Dados: 2024.04.09 16:24:50
-03'00'



MAURICIO TADEU DE LUCA GONÇALVES
Contador
CPF: 249.229.098-00
CRC: SP184371O2

JOSE LUIZ ACAR PEDRO
Presidente
CPF: 607.571.598-34

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 a 31/12/2023

Empresa: 291 - CELERIT INVEST SA

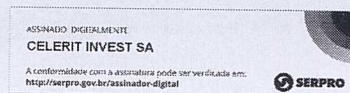
Folha: 2

São Paulo/SP - CNPJ:38.330.330/0001-18

Código	Classificação	Nome	Nota	Período atual
1	01	RECEITA BRUTA		94.848,96C
40	01.004	Outras Receitas Operacionais		94.848,96C
11	03	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		94.848,96C
21	07	RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		94.848,96C
22	08	DESPESAS OPERACIONAIS		
23	08.001	Despesas Trabalhistas		323.701,49D
24	08.003	Despesas Com Encargos Sociais		110.366,23D
28	08.005	Despesas Financeiras		23.736,00D
29	08.006	Despesas Tributárias		1,39D
25	08.007	Despesas Gerais		4.114,33D
60	08.011	Despesas Gerais com Vendas		16.435,38D
				169.048,16D
30	10	LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		228.852,53D
31	11	LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL		228.852,53D
41	11.001	(+) Lucro Operacional Bruto		228.852,53D
34	15	LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO		228.852,53D

MAURICIO TADEU
DE LUCA
GONCALVES:249229
09800

Assinado de forma digital por
MAURICIO TADEU DE LUCA
GONCALVES:24922909800
Dados: 2024.04.09 16:23:56
-03'00'



MAURICIO TADEU DE LUCA GONÇALVES
Contador
CPF: 249.229.098-00
CRC: SP18437102

JOSE LUIZ ACAR PEDRO
Presidente
CPF: 607.571.598-34